

LEI N.º 2.012
DE 08 DE ABRIL DE 2002.

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, A “SEMANA DE PREVENÇÃO
CONTRA O PAPILOMAVIRUS - HPV”.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de março de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.012

Art. 1.º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Santos a “Semana de Prevenção contra o Papilomavirus - HPV”, a ser realizada anualmente no mês de agosto.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de abril de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 08 de abril de 2002.

WALTER THEODOSIO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos